



c) Deixar de apresentar qualquer um dos profissionais exigidos ou deixar de pontuar qualquer um dos profissionais.

8.19.6. No caso de todas as propostas técnicas serem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, estas, a serem apresentadas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

8.19.7. A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

8.19.8. Quadro 1: Conhecimento técnico, metodologia e estrutura organizacional

Item	Discriminação da Pontuação	Ruim	Bom	Ótimo	Máx. de Pontos
N1	Conhecimento do problema: a licitante deverá comprovar conhecimento da região e locais onde serão realizados os serviços, bem como demonstrar experiência em estudos e projetos semelhantes, apontando as dificuldades a serem enfrentadas e sua capacidade pra superar as mesmas	0	10	15	15
N2	Metodologia: a licitante deverá descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento dos trabalhos, de modo a garantir qualidade técnica e cumprimento dos prazos estipulados	0	10	15	15
N3	Organização: a licitante deverá apresentar sob forma de organograma a estrutura organizacional da equipe técnica que irá desenvolver os trabalhos, respeitando as exigências do presente edital, indicando nome, formação profissional e definindo a atuação de cada um, indicando seu cargo, atribuições e responsabilidades	0	10	15	15

8.19.9. Quadro 2: Experiência da empresa

N4	Experiência da empresa	Pontos por atestado	Nº máximo de Atestados	Pontuação Máxima
N4	A empresa deverá demonstrar através da apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove ter a empresa elaborado projetos de características técnicas similares às do projeto em licitação, levando-se em conta as parcelas de maiores relevâncias, abaixo:			30
N4.1	Elaboração de Projetos de Edificação contemplando arquitetura, sondagem, cálculo estrutural inclusive fundações, instalações hidrossanitária, elétrica, combate a incêndio, SPDA, climatização, cabeamento estruturado e orçamento;	03	03	09
N4.2	Elaboração de projetos de saneamento contemplando, terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, SAA- Sistema de Abastecimento de Água e SES- Sistema de	01	04	04



	esgotamento sanitário;			
N4.3	Elaboração de projeto de infraestrutura urbanística contemplando estudos topográficos, projeto arquitetônico, terraplenagem, drenagem, pavimentação em piso intertravado de concreto e orçamento	01	03	03
N4.4	Elaboração de Projeto de infraestrutura viária urbano contemplando estudo topográfico, estudos geotécnicos, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, pavimentação, drenagem e acessibilidade	01	04	04
N4.5	Elaboração de Projeto Rodoviário contemplando estudo topográfico, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projeto geométrico, terraplanagem, drenagem, pavimentação, ponte, acessibilidade e sinalização	02	02	04
N4.6	Supervisão ou fiscalização de obras	02	03	06

8.19.10. Quadro 3: Qualificação da Equipe de Técnica

N5	Qualificação da Equipe Técnica	Pontos por atestado	Nº máximo de Atestados	Pontuação Máxima
N5	Qualificação da Equipe Técnica			25
N5.1	COORDENADOR DE PROJETO			
N5.1.1	O Coordenador (Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe) deverá demonstrar através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência na Coordenação ou Gerenciamento de projeto integrado contemplando terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento (sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário com estação de tratamento), edificação e supervisão ou fiscalização da obra	02	04	08
N5.2	EQUIPE TÉCNICA -			
N5.2.1	Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em projetos de Infraestrutura Urbana:			
a	Elaboração de projetos integrados de infraestrutura urbana - SES - Sistema de Esgotamento Sanitário, SAA - Sistema de Abastecimento de Água, Terraplenagem e Pavimentação	01	03	03
b	Elaboração de projetos de sistema de esgotamento Sanitário com rede coletora, EEE (estação elevatória de esgoto) e ETE (estação de Tratamento de esgoto)	01	02	02



c	Elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água com rede de distribuição, adutora e reservatório elevado para acumulação de água	01	03	03
d	Elaboração de projeto de infraestrutura urbana integrando terraplenagem, pavimentação, Drenagem em aduelas pré-moldadas de concreto armado e tubo de polietileno de alta densidade e elaboração de orçamento	01	02	02
N5.2. 2	Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em projetos de infraestrutura Rodoviária:			
a	Elaboração de projeto de infraestrutura rodoviária integrando estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos e ambientais, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação (sub-base, base e CBUQ), drenagem (obras de arte corrente e obras de arte especiais) e elaboração de orçamento.	01	03	03
N5.2. 3	Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Atestados de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras:			
a	Gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de Urbanização ou edificação	01	02	02
b	Gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura Viária	01	02	02

NT	Pontuação total	100
----	-----------------	-----

8.19.11. Os itens pontuados serão convertidos em nota técnica, proporcionalmente ao peso de 70% (setenta por cento) da proposta técnica. A nota técnica máxima será 7,0 (sete) pontos, a qual será dividida por 100 para fins de cálculo final de todas as propostas.

8.19.12. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Comissão Técnica Especial – CTE da SEINFRA de acordo com este Projeto Básico e seus Anexos, devendo este ser datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

8.19.13. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, acondicionadas em envelope, fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

wl



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

9.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via e ser confeccionadas em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico correspondente, rubricadas todas as vias.

9.2.1 - Nas propostas de preços deverão vir acompanhadas de:

- a) da Planilha de Formação de Preços de Projetos / Orçamento Estimado conforme Anexo I;
- b) da Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, respeitando os limites previstos no Anexo I.

9.2.2 - A proposta comercial deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

c) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela secretaria gestora, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9.2.3 - O Orçamento, planilhas e demais documentos necessários (conforme anexo I) deverão ser apresentados de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico correspondente, tudo conforme este projeto básico, sob pena de desclassificação sumária.

9.2.3.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a UNIDADE expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.

9.2.3.2 - No caso de erro na coluna PREÇO UNITÁRIO, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO TOTAL do item, e fará a divisão para se chegar ao PREÇO UNITÁRIO, corrigindo a falha do item.

9.2.3.3 - No caso de erro na coluna PREÇO TOTAL, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO UNITÁRIO do item, e fará a multiplicação para se chegar ao PREÇO TOTAL, corrigindo a falha do item.

9.2.3.4 - Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas na Proposta Técnica, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do licitante, a critério da autoridade superior.

9.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.4.1 - Caso a proposta apresente no orçamento da licitante mais de duas casas decimais após a vírgula, a Comissão procederá ao arredondamento ou desprezará os números após as duas casas decimais dos centavos, corrigindo a falha.

9.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão





de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

9.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências do edital, bem como do projeto básico;
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- d) preço inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) preços unitários e/ou inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) quantitativos divergentes dos constantes na planilha de preços estimados na planilha em anexo;
- g) propostas que não apresentem composições de custos unitários, composição do BDI, composições dos encargos sociais, nos termos do projeto básico;
- h) propostas que não atendam ao edital.

9.7 - Somente serão analisadas as propostas de preços dos licitantes que tiverem sido habilitados na fase de habilitação.

9.8 - Cálculos para pontuação e nota final:

9.8.1 - A Nota de Preço (NP) será obtida pela divisão do menor preço global apresentado dentre as licitantes que tiverem suas Propostas Técnicas classificadas pelo preço global da proposta em exame. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

$$NP = [(mPP + MPP) / (Po + MPP)] \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

mPP = Menor Preço Proposto;

MPP = Média dos Preços Propostos;

Po = Preço Ofertado da Proposta em Exame.

9.8.2 - O tipo de licitação é o de TÉCNICA E PREÇO, cujo critério de seleção é o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o artigo 46 da Lei nº 8.666/1993, far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no neste projeto básico e instrumento convocatório.

9.8.3 - As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo indicado:

$$NF = 0,7 NT + 0,3 NP$$

Onde:

NF – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NP – Nota da Proposta de preço obtida pela licitante.

9.8.3.1 - Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preço e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 03 (três) casas decimais.

9.8.3.2 - Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

9.8.4 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências do Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Propostas com preços unitários excessivos, assim consideradas aquelas cujos preços unitários de quaisquer das faixas de qualquer serviço sejam superiores ao

Handwritten signature



orçado pela CONTRATANTE, estabelecidos na PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.

d) Preços inexequíveis na forma do Artigo 48 da Lei das Licitações.

9.8.5 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 70% (setenta por cento) a TÉCNICA e 30% (trinta por cento) a PREÇO, observadas as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.8.6 - As notas dos quesitos eminentemente técnicos (Conhecimento Técnico; Metodologia; Estrutura Organizacional; Experiência da Empresa e Qualificação da Equipe de Técnica) corresponderão à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Técnica Especial - CTE da SEINFRA constituída especialmente para esse fim.

9.8.7 - As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

9.8.8 - A classificação final das propostas será feita pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

9.8.9 - Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

9.8.10 - A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

11 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

11.1 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

11.1.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

11.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese



de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, será apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação, sendo encaminhado relatório de aprovação para secretaria competente.

12.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação.

13 - DA FONTE DE RECURSOS:

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.01; AÇÃO: 15.122.0002; PROJETO ATIVIDADE: 2.088; FONTES: 1001000000/1530000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01; AÇÃO: 10.122.0002; PROJETO ATIVIDADE: 2.019; FONTES: 1001000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01; AÇÃO: 12.122.0002; PROJETO ATIVIDADE: 2.035; FONTES: 1111000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

13.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01; AÇÃO: 04.122.0002; PROJETO ATIVIDADE: 2.083; FONTES: 1001000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

14 - FISCAL DO CONTRATO:



14.1 - A Gestão do Contrato será exercida pelo gestor de contrato especialmente designado pelo Secretário da pasta, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

15.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no projeto básico, bem como na proposta de preços, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicado, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação na entidade competente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



15.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

15.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

15.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) executar a fiscalização dos serviços.

